



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 459

De 4 de maio de 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, no termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e,

Considerando que a transparência da gestão fiscal do Município de Pradópolis em relação à adoção de Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada a observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizadas por todos os poderes, incluídas as administrações indiretas, resguardando suas autonomias;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controlar e permitir evidenciação, entre outros, a das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo adotou e implantou um controle de Auditoria Eletrônica desde 2007, chamado sistema AUDESP, que tem por base o princípio da partida dobrada e cumprimento de todas as instruções, comunicados, portarias e demais atos da Secretaria do Tesouro Nacional STN, bem como da Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, que rege a contabilidade pública, bem como o Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que regulamenta a atividade do contabilista no país;

Considerando que o plano de ação a ser elaborado pelo Município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos da administração direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

e indireta, bem como aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas de consolidação das contas públicas de que trata o parágrafo 2º do artigo 50 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativas à contabilidade aplicada ao setor e a elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando a necessidade da edição de normas específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas por ato da Prefeitura Municipal, observadas as determinações expedidas e sugeridas pelos órgãos de controle interno de cada um e pelo controle externo (TCE/SP);

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC demanda um profundo estudo de elaboração, adequação aos sistemas informatizados já existentes em cada órgão e implantação de novas ferramentas, que deverão ser implementadas até o dia 1º de janeiro de 2023;

Considerando o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias para divulgação do respectivo plano voltado à adequação das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados de sua publicação,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado à adequação das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, pelos sistemas informatizados utilizados pelos Órgãos do Município, ou a ser contratado pela Administração Municipal deverá obedecer, respeitando as disposições constantes do Decreto Federal nº 10.540/2020, a seguinte composição:

I – Um servidor titular do Cargo de Contador da Prefeitura e um servidor titular do Cargo de Contador da Câmara Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

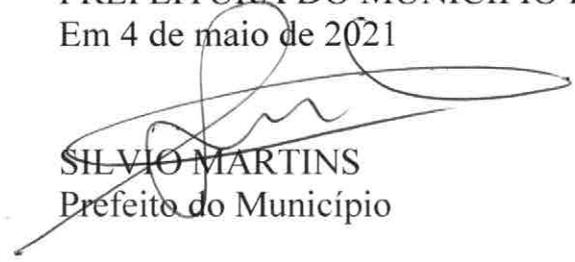
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

- II – servidor ocupante do cargo de diretor de Finanças;
III – um servidor, efetivo ou não, da área de tecnologia e informação e um do quadro geral de servidores com formação em tecnologia da informação;
IV – um técnico de empresa contábil ou profissional contabilista de apoio técnico de consultoria terceirizada ou não.

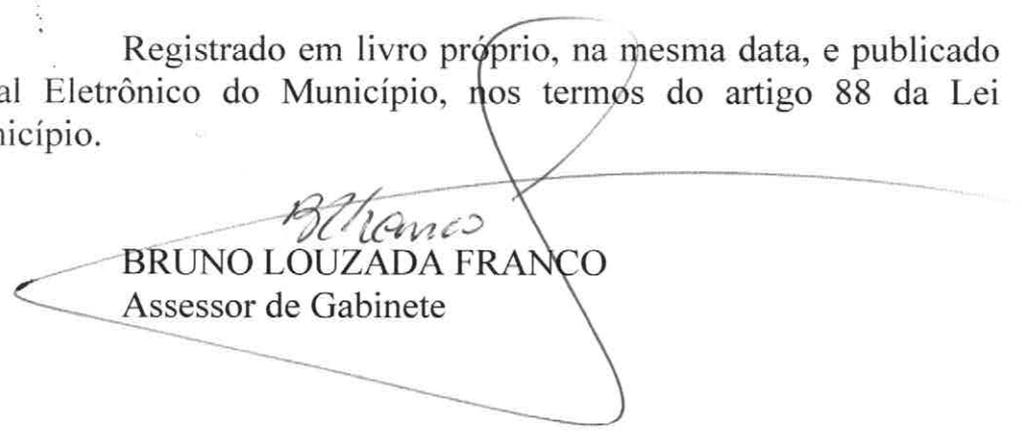
Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos definidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 4 de maio de 2021


SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 459, de 4 de maio de 2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapa	Objetivo	Responsável	Início	Fim
1ª	Definição dos Requisitos mínimos.	Comissão Especial	06/05/2021	31/12/2021
2ª	Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento/Contratação.	Setor de Licitação/Secretaria da Fazenda.	01/01/2022	30/04/2022
3ª	Processo de desenvolvimento/contratação.	Setor de Licitação/Secretaria da Fazenda	03/05/2022	10/07/2022
4ª	Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo.	Gestor do contrato	11/07/2022	31/08/2022



Diário Oficial

Nº 966 – Ano 2021

Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 63/2021

ONDE SE LÊ:

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

RATIFICA a dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO, REGULAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE ROLAMENTO DO POÇO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 16.875,20 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em favor de ANDERSON ALESSANDRO COELHO – AC EVENTOS ME.

Pradópolis, 04 de maio de 2021.

LEIA-SE:

RATIFICA a dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO, REGULAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE ROLAMENTO DO POÇO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 16.875,20 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco

reais e vinte centavos), em favor de BOMBEAGUA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA LTDA.

Pradópolis, 04 de maio de 2021.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica DESCLASSIFICADA, a candidata SEBASTIANA A. NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG nº 63.111.760-X, inscrita no Processo Seletivo nº 03/2019, para o exercício das funções do cargo temporário de Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil e Fundamental, classificada em 51º lugar, conforme lista de classificação final, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, por não ter comparecido à atribuição de aulas, com publicação prévia em Diário Oficial no dia 26/04/2021, abrindo vaga para convocar o (a) candidato(a) seguinte.

Pradópolis, 29 de Abril de 2021.

LUCIMARA DE ALMEIDA FERRAZ MOURA
Diretora Municipal de Educação

DECRETO Nº 459

De 4 de maio de 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, no termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e,



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 966 – Ano 2021

Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

Considerando que a transparência da gestão fiscal do Município de Pradópolis em relação à adoção de Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada a observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizadas por todos os poderes, incluídas as administrações indiretas, resguardando suas autonomias;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controlar e permitir evidenciação, entre outros, a das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo adotou e implantou um controle de Auditoria Eletrônica desde 2007, chamado sistema AUDESP, que tem por base o princípio da partida dobrada e cumprimento de todas as instruções, comunicados, portarias e demais atos da Secretaria do Tesouro Nacional STN, bem como da Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, que rege a contabilidade pública, bem como o Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que regulamenta a atividade do contabilista no país;

Considerando que o plano de ação a ser elaborado pelo Município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas de consolidação das contas públicas de que trata o parágrafo 2º do artigo 50 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativas à contabilidade aplicada ao setor e a elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando a necessidade da edição de normas específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas por ato da Prefeitura Municipal, observadas as determinações expedidas e sugeridas pelos órgãos de controle interno de cada um e pelo controle externo (TCE/SP);

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC demanda um profundo estudo de elaboração, adequação aos sistemas informatizados já existentes em cada órgão e implantação de novas ferramentas, que deverão ser implementadas até o dia 1º de janeiro de 2023;

Considerando o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias para divulgação do respectivo plano voltado à adequação das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados de sua publicação,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado à adequação das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, pelos sistemas informatizados utilizados pelos Órgãos do Município, ou a ser contratado pela Administração Municipal deverá obedecer, respeitando as disposições constantes do Decreto Federal nº 10.540/2020, a seguinte composição:

I – Um servidor titular do Cargo de Contador da Prefeitura e um servidor titular do Cargo de Contador da Câmara Municipal;

II – servidor ocupante do cargo de diretor de Finanças;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 966 – Ano 2021

Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

III – um servidor, efetivo ou não, da área de tecnologia e informação e um do quadro geral de servidores com formação em tecnologia da informação;

IV – um técnico de empresa contábil ou profissional contabilista de apoio técnico de consultoria terceirizada ou não.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos definidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Em 4 de maio de 2021

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 459, de 4 de maio de 2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapa	Objetivo	Responsável	Início	Fim
1ª	Definição dos Requisitos mínimos.	Comissão Especial	06/05/2021	31/12/2021
2ª	Elaboração do Projeto Básico e Desenvolvimento/Contratação.	Setor de Licitação/Secretaria da Fazenda.	01/01/2022	30/04/2022
3ª	Processo de desenvolvimento/contratação.	Setor de Licitação/Secretaria da Fazenda	03/05/2022	10/07/2022
4ª	Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo.	Gestor do contrato	11/07/2022	31/08/2022



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br